



CÂMARA MUNICIPAL  
**MACAÚBAS**

Parecer nº12/2021

Da Comissão Permanente de Economia, Planejamento Urbano e Meio Ambiente  
Sobre o Projeto de Lei do Executivo de nº 166/2021 de 14/04/2021

**Relatório:**

A proposta em questão esteve em pauta no dia 22 de abril de 2021, em conformidade com os regramentos previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaúbas – BA, período no qual recebeu 02 (duas) emendas a Emenda Aditiva de nº 02/2021 e Emenda Modificativa 03/2021, que já foram aprovadas.

Trata – se do projeto de Lei, de autoria do Executivo por iniciativa do Prefeito Municipal, que objetiva o estabelecimento dos parâmetros necessários a alocação de recursos no orçamento anual de forma de viabilizar, na medida do possível, atingir as diretrizes e metas estabelecidas no PPA, que dispõe sobre as normas gerais para a elaboração das diretrizes orçamentaria e as ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, está em conformidade com a realidade do Município em grande relevância na estrutura de planejamento da administração pública, por estabelecer diretrizes para a elaboração da lei orçamentaria e fixar normas para a execução das despesas.

Em continuidade ao Processo Legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição encaminhada a esta Comissão Permanente de Economia, Planejamento Urbano e Meio Ambiente, para análise em obediência ao disposto no art. 86 do regime interno.

Assim, dá análise do Projeto de Lei nº 166/2021, constata-se que o mesmo encontra - se em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Macaúbas e da Constituição Federal, estando dentro da legalidade, devendo prosseguir sua tramitação, não havendo qualquer ilegalidade a fim de viciar ou anular seu trâmite.

Desta forma, o Projeto de Lei do Executivo de nº 166/2021 de 14 de abril de 2021 em exame, está em condições de ser votado no que diz respeito aos aspectos legais e constitucionais que cumpre a esta Comissão.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

**Voto:**

O Relator Jurandi de Souza Amaral e demais membros da Comissão, apresentam seu Parecer por 03 (três) votos favoráveis, assim sendo não havendo óbices, manifestamos - nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo de nº 166/2021 e opta pela sua aprovação.

É o nosso Parecer

Sala das Comissões em 07 de junho de 2021.

Marciel Costa Souza - Presidente

José dos Anjos Santos – Secretario

Jurandi de Souza Amaral – Relator